



# **CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI**

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02

CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

## **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 11/2018**

**OBJETIVO:** PARTICIPAÇÃO NO CURSO DE LEI ORGÂNICA/REGIMENTO INTERNO E FUNÇÃO JULGADORA DA CÂMARA MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA

MODALIDADE: **INEXIGIBILIDADE**

MARUMBI, 25 DE JUNHO DE 2018.



# CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02  
CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

## MEMORANDO DE SOLICITAÇÃO DE COMPRAS OU SERVIÇOS

### MEMORANDO nº 11/2018

Marumbi, 25 de junho de 2018.

De: **Diretora Geral**

Para: **Presidente da Câmara Municipal**

Assunto: Inscrição para participação no curso de Lei Orgânica/Regimento Interno e Função Julgadora da Câmara Municipal.

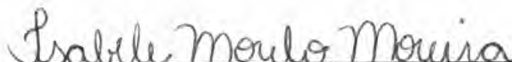
#### **1. Da Justificativa**

Solicito a autorização para realizar a inscrição do servidor: HEITOR CAZIONATO POSSANI, para participar do curso de Lei Orgânica/Regimento Interno e Função Julgadora da Câmara Municipal, que será ministrado pela empresa Unicursos Capacitação e Treinamento Ltda, com carga horária de 12 horas, nos dias 27, 28 e 29 de junho de 2018, em Curitiba-PR.

A participação no curso é importante para aperfeiçoamento do servidor nas atividades de rotinas da Câmara Municipal de Marumbi.

Consoante ao exposto, encaminho-lhe este expediente para conhecimento e deliberações.

Respeitosamente,



Diretora Geral

Data: 25 / 06 / 18

Deferido por:   
\_\_\_\_\_  
Presidente



# **CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI**

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02  
CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

## **GABINETE DO PRESIDENTE**

### **DESPACHO**

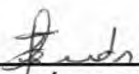
#### **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 11/2018**

Preliminarmente à autorização requerida pela Diretoria Geral, o processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas;

1. Considerando a necessidade de promover o aperfeiçoamento e ampliar o conhecimento do servidor, que seja realizado o levantamento de preço para aquisição do curso de Lei Orgânica/Regimento Interno e Função Julgadora da Câmara Municipal.
2. De acordo com o estabelecido no Art. 14 da lei Federal 8.666/93, o Setor de contabilidade deverá informar sobre a existência de dotações orçamentárias para tal fim;
3. Com as informações acima seja encaminhado à apreciação da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal, para exame e aprovação, quanto à legalidade, nos termos do Parágrafo Único do Art. 38 da Lei 8.666/93, indicando a modalidade e tipo de licitação a serem adotados no certame;
4. Atendidas as providências supramencionadas, que seja novamente conclusos os presentes documentos para posterior deliberação.

Cumpra-se,

Marumbi, 25 de junho de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ FERNANDES DA COSTA  
PRESIDENTE DA CÂMARA



# CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02  
CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

## PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 11/2018

### ORÇAMENTO

De: Diretora Geral

Para: Presidente da Câmara

Assunto: Orçamento

Senhor Presidente,

Em atendimento ao determinado no despacho, quanto ao levantamento de orçamento, constatou-se que o preço para inscrição no curso de Lei Orgânica/Regimento Interno e Função Julgadora da Câmara Municipal é de R\$ 490,00 (Quatrocentos e noventa reais) por participante, curso ministrado pela empresa Unicursos Capacitação e Treinamento Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 19.949.769/0001-89.

Marumbi, 25 de junho 2018.

ISABELE MORELO MOREIRA  
DIRETORA GERAL

## Orçamento curso

UNICURSOS CAPACITAÇÃO <unicursoscapacitacao@outlook.com>

sex 15/06/2018 14:22

Para: camara\_mbi@hotmail.com <camara\_mbi@hotmail.com>;

Boa tarde Jéssica!

Para 3 participantes no curso do dia 20 ao dia 22/06 fica no valor de R\$ 590,00 cada  
para 5 participantes no curso do dia 27 a dia 29/06 fica no valor de R\$ 490,00 cada.

Qualquer dúvida estou a disposição!

--

Att,

Katherine Pujol

UNICURSOS

Tel.: (41) 3018-1802 / 9 9993-5578



# **CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI**

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02  
CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

## **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 11/2018**

### **DIVISÃO DE CONTABILIDADE**

De: Divisão de Contabilidade

Para: Presidente da Câmara

Assunto: Disponibilidade orçamentária

Senhor Presidente,

Em atendimento ao determinado no despacho, quanto à participação no curso de Lei Orgânica/Regimento Interno e Função Julgadora da Câmara Municipal, informamos a existência de previsão orçamentária para assegurar o pagamento da obrigação solicitada, sendo que será utilizada a seguinte dotação orçamentária:

Órgão 01 - Legislativo Municipal

Unidade 01.001 - Legislativo Municipal

Manutenção da Câmara Municipal - 01.031.0001-2.001.000

Dotação - 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Desdobramento: 3.3.90.39.48.00 – Serviços de Seleção e Treinamento

Marumbi, 25 de junho de 2018.

---

ELIANA MASSARENTE MAEDA  
CONTADORA – CRC/PR – 048994/0



**Camara Municipal de Marumbi**

**Saldo de Dotação (Por Unidade, Funcional e Ficha)**

Exercício  
**2018**  
Área: Geral

| Ficha  | Despesa / Fonte        | Descrição da Despesa                           | Fixado            | Suplement.       | Reduzido         | Autorizado        | Contingencia | Provis./Fopag | Empenhado         | Reserva     | Saldo             |
|--|------------------------|--|-------------------|------------------|------------------|-------------------|--------------|---------------|-------------------|-------------|-------------------|
| <b>Órgão: 01</b>                                     |                        |  |                   |                  |                  |                   |              |               |                   |             |                   |
| <b>Unidade Orçamentária: 01.00.1</b>                 |                        |  |                   |                  |                  |                   |              |               |                   |             |                   |
| <b>Unidade Executora: 01.001</b>                     |                        |  |                   |                  |                  |                   |              |               |                   |             |                   |
| <b>Funcional Programática: 01.031.0001-2.001.000</b> |                        |  |                   |                  |                  |                   |              |               |                   |             |                   |
| 0001   | 3.1.90.11.00.00.00 - ( | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil  | 467.000,00        | 0,00             | 0,00             | 467.000,00        | 0,00         | 0,00          | 160.701,06        | 0,00        | 306.298,94        |
| 0002   | 3.1.90.13.00.00.00 - ( | Obrigações Patronais                           | 110.000,00        | 0,00             | 0,00             | 110.000,00        | 0,00         | 0,00          | 33.489,80         | 0,00        | 76.510,20         |
| 0003   | 3.3.90.14.00.00.00 - ( | Diárias - Civil                                | 30.000,00         | 30.000,00        | 0,00             | 60.000,00         | 0,00         | 0,00          | 30.000,00         | 0,00        | 30.000,00         |
| 0004   | 3.3.90.30.00.00.00 - ( | Material de Consumo                            | 30.000,00         | 0,00             | 15.000,00        | 15.000,00         | 0,00         | 0,00          | 2.043,36          | 0,00        | 12.956,64         |
| 0005   | 3.3.90.33.00.00.00 - ( | Passagens e Despesas com Locomoção             | 8.000,00          | 0,00             | 0,00             | 8.000,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00              | 0,00        | 8.000,00          |
| 0006   | 3.3.90.36.00.00.00 - ( | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física   | 20.000,00         | 0,00             | 0,00             | 20.000,00         | 0,00         | 0,00          | 3.619,56          | 0,00        | 16.380,44         |
| 0007   | 3.3.90.39.00.00.00 - ( | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 138.000,00        | 0,00             | 0,00             | 138.000,00        | 0,00         | 0,00          | 98.040,39         | 0,00        | 39.959,61         |
| 0008   | 3.3.90.47.00.00.00 - ( | Obrigações Tributárias e Contributivas         | 7.000,00          | 0,00             | 5.000,00         | 2.000,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00              | 0,00        | 2.000,00          |
| 0009   | 4.4.90.51.00.00.00 - ( | Obras e Instalações                            | 20.000,00         | 0,00             | 10.000,00        | 10.000,00         | 0,00         | 0,00          | 0,00              | 0,00        | 10.000,00         |
| 0010   | 4.4.90.52.00.00.00 - ( | Equipamentos e Material Permanente             | 20.000,00         | 0,00             | 0,00             | 20.000,00         | 0,00         | 0,00          | 0,00              | 0,00        | 20.000,00         |
| <b>Total da Funcional Programática</b>               |                        |  | <b>850.000,00</b> | <b>30.000,00</b> | <b>30.000,00</b> | <b>850.000,00</b> | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>   | <b>327.894,17</b> | <b>0,00</b> | <b>522.105,83</b> |
| <b>Total da Unidade Executora</b>                    |                        |  | <b>850.000,00</b> | <b>30.000,00</b> | <b>30.000,00</b> | <b>850.000,00</b> | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>   | <b>327.894,17</b> | <b>0,00</b> | <b>522.105,83</b> |
| <b>Total da Unidade Orçamentária</b>                 |                        |  | <b>850.000,00</b> | <b>30.000,00</b> | <b>30.000,00</b> | <b>850.000,00</b> | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>   | <b>327.894,17</b> | <b>0,00</b> | <b>522.105,83</b> |
| <b>Total do Órgão</b>                                |                        |  | <b>850.000,00</b> | <b>30.000,00</b> | <b>30.000,00</b> | <b>850.000,00</b> | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>   | <b>327.894,17</b> | <b>0,00</b> | <b>522.105,83</b> |
| <b>TOTAL</b>   |                        |  | <b>850.000,00</b> | <b>30.000,00</b> | <b>30.000,00</b> | <b>850.000,00</b> | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>   | <b>327.894,17</b> | <b>0,00</b> | <b>522.105,83</b> |

Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL



# CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02  
CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

## PARECER JURIDICO

Solicitado pelo Presidente da Câmara Municipal

Processo Licitatório nº 11/2018

Ref: Justificativa de Inexigibilidade Licitação

Objeto: "Curso de "LEI ORGÂNICA/REGIMENTO INTERNO E FUNÇÃO  
JULGADORA DA CÂMARA MUNICIPAL.

Senhor Presidente,

Foi encaminhado a este departamento jurídico expediente solicitando parecer sobre a possibilidade de instauração de procedimento de inexigibilidade, anexando para tanto, informe do curso, conteúdo Programático, e Currículo dos Docentes, bem como sua direta adequação ao que pretende o Legislativo.

O inciso XXI artigo 37 da nossa Carta Magna regra sobre a obrigatoriedade da Administração Pública em realizar suas contratações através de processo licitatório:

**XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensável à garantia do cumprimento das obrigações.** (Grifo e negrito nosso)

Percebe-se que a Constituição concedeu a possibilidade da contratação sem licitação desde que especificados em legislação, por lei ordinária.

A dispensa ou inexigibilidade de licitação configura-se exceção no ordenamento jurídico, cuja regra é a da exigência de prévio procedimento licitatório que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes para aferição da proposta mais vantajosa.

No caso em tela trata-se de contratação de treinamento e aperfeiçoamento para servidor da Câmara Municipal de



Posto isto, um passo adiante, passamos a observar os serviços técnicos elencados no artigo 13, inciso VI, ora mencionado:

"Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

"VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;"

O curso que ora se pretende será apresentado por profissional capacitado, **ANDRÉ SBERZE**, Advogado, Especialista em Direito Constitucional (PUC/PR) com extensão em Direito Administrativo (IDP/Brasília). Procurador-Geral do Município de Pinhão (2015/2016), Advogado da Assembléia Legislativa do Estado do Paraná (2013/2015), Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Guarapuava (2013), Secretário Parlamentar da Câmara dos Deputados (2005/2009), Coordenador-Geral do Procon de Guarapuava (2004). Sócio fundador do AS.ST.LA Advogados Associados, com atuação processual na área do direito administrativo com enfoque no Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Professor-palestrante da UNICURSOS (2014/2018), IDGP (2018) e FUG-PMDB/PR (2015/2016).

Observe-se que o inciso VI, é taxativo, caracterizando o capacitação do agente público como um serviço técnico profissional especializado, preenchendo o primeiro requisito.

Próxima análise é quanto à natureza singular do serviço, no qual o conceito é relativo. A singularidade não é a falta de pluralidade de profissionais ou empresas para a exercer determinada função e sim de características especiais.

A capacitação do agente público se enquadra na natureza singular pois é executada por pessoa física cuja produção é intelectual que possui característica de personalismo inconfundível.

O jurista Antônio Carlos Cintra do Amaral, de forma muito sábia, esclarece a singularidade para o serviço de capacitação de servidores públicos:

"A singularidade reside em que dessa ou dessas pessoas físicas (instrutores ou docentes) requer-se:

- a) experiência;
- b) domínio do assunto;
- c) didática;
- d) experiência e habilidade na condução de grupos frequentemente heterogêneos, inclusive no que se refere à formação profissional;
- e) capacidade de comunicação.

(...)

Como não se pode dissociar o treinamento do instrutor ou docente, essa singularidade subjetiva é também objetiva. "Vale dizer: também o serviço por ele prestado é

Marumbi/PR, por inexigibilidade de licitação, na forma do art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

Nesses termos, são previstas na Lei nº 8.666/93, em seus artigos 24 e 25, as hipóteses em que o agente público poderá deixar de realizar a licitação, promovendo a contratação direta do contratado.

Diante disso a Lei 8666/93 estabeleceu a figura da **dispensa de licitação (art. 24) e da contratação por inexigibilidade (art. 25).**

Em suma, a diferença básica entre as duas hipóteses é que na inexigibilidade não há possibilidade de competição e na dispensa a competição é viável, poderia haver licitação, porém diante das circunstâncias peculiares a Lei facultou alguns cenários em que a licitação poderá ser dispensada, ficando na competência discricionária da Administração.

No caso em tela, o artigo 25 do Estatuto das Licitações versa que é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

**II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;**

Trata-se de contratação com inviabilidade de seleção de proposta mais vantajosa através de critérios objetivos, consistentes no esforço humano, de difícil comparação.

Neste diapasão, para que haja licitude da contratação arrimada no dispositivo legal supramencionada devem-se atender três requisitos, simultaneamente:

- a) Serviços técnicos enumerados no artigo 13 da Lei 8666/93;**
- b) Serviço deve ter natureza singular, incomum;**
- c) Profissionais ou empresa deve deter notória especialização;**

Notadamente, a hipótese do caso concreto, amolda-se perfeitamente ao permissivo legal em análise. E primeiro lugar trata-se de empresa de renome no mercado, cuja prestação de serviços na área de aperfeiçoamento se enquadra perfeitamente nos moldes pretendidos pelo Legislativo, em busca do acréscimo intelectual de seus servidores.



§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

A notoriedade se faz pelo conhecimento da alta capacidade do profissional ou da empresa que possuam currículo satisfatório diante da necessidade da Administração.

Geralmente a Administração terá alguns profissionais ou empresas aptos para tal realização, **profissionais estes de elevada qualificação**. A Administração possui margem de discricionariedade para escolher a empresa que mais lhe parecer adequada. Frisa-se que esta discricionariedade tem que possuir sintonia com a necessidade administrativa à qualidade almejada.

Além da exigência de ser um serviço técnico profissional especializado, o inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666/93 acrescenta duas exigências, a saber, o objeto singular da contratação e a notória especialização.

Desse modo, "a inexigibilidade apenas se configura diante da presença cumulativa dos três requisitos. Ou seja, não basta configurar-se um serviço técnico profissional especializado, mas a contratação direta dependerá de constatar-se a existência de objeto singular. Ademais disso, apenas poderá ser contratado um sujeito de notória especialização."

O TCU possui entendimento consolidado nesse sentido, com o seguinte verbete:

Súmula nº 252: A inviabilidade de competição para a contratação de serviços técnicos, a que alude o inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666/1993, decorre da presença simultânea de três requisitos: serviço técnico especializado, entre os mencionados no art. 13 da referida lei, natureza singular do serviço e notória especialização do contratado.

A especialização consiste na titularidade objetiva de requisitos que distinguem o sujeito, atribuindo-lhe maior habilitação do que a normalmente existente no âmbito dos profissionais que exercem a atividade.

De outro lado, para Hely Lopes Meireles os serviços de natureza singular "são os prestados por quem, além da habilitação profissional técnica e profissional - exigida para os serviços técnicos profissionais em geral, aprofundou-se nos estudos, no exercício da profissão, na pesquisa científica, ou através de cursos de pós-graduação ou de estágios de aperfeiçoamento".



4

A Orientação Normativa da AGU nº 18, de 1º de abril de 2009, consolidou a possibilidade de contratação de cursos para capacitação e aperfeiçoamento de pessoal por meio de inexigibilidade, *in verbis*:

"Contrata-se por inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, II, da Lei nº 8.666, de 1993, conferencistas para ministrar cursos para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, ou a inscrição em cursos abertos, desde que caracterizada a singularidade do objeto e verificado tratar-se de notório especialista. Assim, se o curso fechado para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal (art. 13, VI, da Lei nº 8.666/93) notabilizar-se pela 'marca pessoal (ou coletiva), expressada em características científicas, técnicas ou artísticas importantes', ou seja, se resulta de 'um componente criativo de seu autor, envolvendo o estilo, o traço, a engenhosidade, a especial habilidade, a contribuição intelectual, artística, ou a argúcia de quem o executa, atributos, estes, que são precisamente os que a Administração reputa convenientes e necessita para satisfação do interesse público em causa', há de se reconhecer a singularidade que, aliada à notória especialização da pessoa física ou jurídica (art. 25, II, § 1º, da Lei nº 8.666/93), justifica a contratação direta fundada no art. 25, II, da Lei nº 8.666/93."

Ademais a Constituição Federal após emenda Constitucional nº 39, instituiu em seu artigo "Art. 39", que os servidores em todas as esferas da Administração Pública, receberão treinamento ou aperfeiçoamento, buscando a eficiência nos serviços públicos:

"§ 2º A União, os Estados e o Distrito Federal manterão escolas de governo para a formação e o aperfeiçoamento dos servidores públicos, constituindo-se a participação nos cursos um dos requisitos para a promoção na carreira, (...)."

## CONCLUSÃO

Diante do que foi aqui exposto, conclui-se que a regra é a obrigatoriedade de licitação para contratação de qualquer serviço, incluída a contratação de cursos para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal pela Administração Pública.

Contudo, se o curso notabilizar-se pela especialização do profissional ou empresa, há de se reconhecer a notória especialização que, aliada à singularidade do serviço a ser prestado, autoriza a contratação direta fundada no art. 25, II, da Lei nº 8.666/93.



5

A efetiva contratação de curso de capacitação para os servidores públicos poderão e em alguns casos deverão ser realizados pelo processo de inexigibilidade, pois se configura em singularidade do objeto, notória especialização dos profissionais e está elencado no artigo 13 da Lei 8666/93.

A egrégia Corte de Contas da União:

"considerar que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666/93" (Processo nº TC 000.830/98-4, rel. Min. Adhemar Paladini Ghisi. Decisão n. 439/1998, do Plenário)

AGU: Orientação Normativa nº 18, de 1º de abril de 2009.

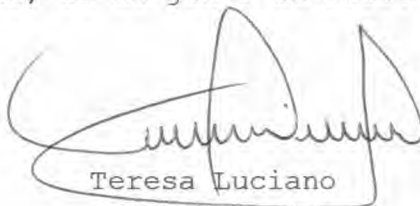
"Contrata-se por inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, inc. II, da Lei nº 8.666, de 1993, conferencistas para ministrar cursos para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, ou a inscrição em cursos abertos, desde que caracterizada a singularidade do objeto e verificado tratar-se de notório especialista".

No caso em tela, trata-se um congresso onde serão debatidos temas de grande relevância para os membros do Poder Legislativo, e este será realizado pela empresa **UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA.**, notória no ramo de capacitação de profissionais na área de **GESTÃO PÚBLICA**.

Isso posto, manifesto-me pela legalidade da Inexigibilidade de Licitação em face do que aponta o cumprimento dos requisitos previstos o artigo 25, inciso II combinado ao art. 13, inciso VI da Lei 8.666/93.

Assim S.M.J, emito o parecer favorável à aprovação do procedimento e conseqüente homologação.

Marumbi, 25 de junho de 2018.



Teresa Luciano  
OAB/PR 52.369

Advogada da Câmara Municipal de Marumbi



# CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02  
CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

## RELATÓRIO DE JUTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 11/2018

### 01-EMPRESA A OFERECER CURSO

UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINANEMTO LTDA, pessoa jurídica de direito Privado, situada na R. Brigadeiro Franco nº 2452, Bairro Água Verde, Curitiba, Estado do Paraná, com CNPJ sob o N°19.949.769/0001-89, representado por seu Sócio - Administrador MATHEUS PINC CORREA, empresário, inscrito no CPF/MF sob o n° 052.734.519-90.

### 01-1 - OBJETO DA INEXIGILIDADE

Inscrição de 01 (um) Servidor Público, HEITOR CAZIONATO POSSANI, para participar do Curso "LEI ORGÂNICA/REGIMENTO INTERNO E FUNÇÃO JULGADORA DA CÂMARA MUNICIPAL", organizado pela empresa acima citada.

### 01.2 - DO LOCAL E DATA DO CURSO

O curso será realizado no Hotel Del Rey, na Rua Ermelino de Leão, nº 18 - Centro - Curitiba, nos dias 27, 28, 29, de junho em Curitiba, presencial.

### 01.3- DO ACEITE

A CONTRATANTE declara que aceita os termos do presente contrato e confirma seu aceite através de e-mail a ser encaminhado para o seguinte endereço eletrônico [licitacao@camara.marumbi.pr.gov.br](mailto:licitacao@camara.marumbi.pr.gov.br).

### 01.4 - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor global será de R\$490,00 (Quatrocentos e Noventa Reais) depositados na conta Bancária da CONTRATADA, após a emissão de nota fiscal.

### 01.5. DA EXECUÇÃO

A execução plena dos serviços se fará nas datas acima especificadas, conforme curso confirmado via e-mail.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI**

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02

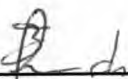
CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

## **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 11/2018**

### **DECISÃO**

Acolho os argumentos constantes do relatório de justificativa de inexigibilidade de licitação, para contratação da empresa Unicursos Capacitação e Treinamento Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 19.949.769/0001-89, situada na Rua Brigadeiro Franco, nº 2452, Bairro Água Verde, Curitiba-PR, visando à inscrição no curso de Lei Orgânica/Regimento Interno e Função Julgadora da Câmara Municipal, ficando o departamento competente autorizado a emitir os documentos necessários para plena consolidação do previsto neste processo, cumprindo as formalidades legais.

Marumbi, 25 de junho de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ FERNANDES DA COSTA  
PRESIDENTE DA CÂMARA



# CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02  
CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

## PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 11/2018

### INEXIGIBILIDADE Nº 08/2018

Pelo presente, face os contidos no procedimento de inexigibilidade de licitação acima numerado, eu **JOSE FERNANDES DA COSTA**, presidente da Câmara Municipal de Marumbi, Estado do Paraná, **HOMOLOGO/ADJUDICO/RATIFICO**, o presente processo licitatório, em favor da empresa: **Unicursos Capacitação e Treinamento Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.949.769/0001-89, pelo valor de R\$ 490,00 (Quatrocentos e noventa reais).

Marumbi, 25 de junho de 2018.

JOSÉ FERNANDES DA COSTA  
PRESIDENTE DA CÂMARA

CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

Número da Edição: 8244

Fls.: 06

Data da Publicação: 26/06/18

Órgão Oficial: Tribuna do Norte.



# TRIBUNA DO NORTE



## CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77.924.025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02  
CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 10/2018

INEXIGIBILIDADE Nº 07/2018

Pelo presente, face os contidos no procedimento de inexigibilidade de licitação acima numerado, eu **JOSE FERNANDES DA COSTA**, presidente da Câmara Municipal de Marumbi, Estado do Paraná, **HOMOLOGO/ADJUDICO/RATIFICO**, o presente processo licitatório, em favor da entidade: **UNIÃO DE CÂMARAS, VEREADORES E GESTORES PÚBLICOS DO PARANÁ**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 81.396.232/0001-41, pelo valor de R\$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais).

Marumbi, 25 de junho de 2018.

JOSE FERNANDES DA COSTA  
PRESIDENTE DA CÂMARA



## CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77.924.025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02  
CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 11/2018

INEXIGIBILIDADE Nº 08/2018

Pelo presente, face os contidos no procedimento de inexigibilidade de licitação acima numerado, eu **JOSE FERNANDES DA COSTA**, presidente da Câmara Municipal de Marumbi, Estado do Paraná, **HOMOLOGO/ADJUDICO/RATIFICO**, o presente processo licitatório, em favor da empresa: **Unicursos Capacitação e Treinamento Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.949.789/0001-89, pelo valor de R\$ 490,00 (Quatrocentos e noventa reais).

Marumbi, 25 de junho de 2018.

JOSE FERNANDES DA COSTA  
PRESIDENTE DA CÂMARA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ



# CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02  
CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2018

### INEXIGIBILIDADE Nº 08/2018

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI, com sede na Rua Vereador João Fuzetti, nº. 818, Centro, Marumbi, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF Nº 77.924.025/0001-06, neste ato representado pelo Presidente em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. JOSE FERNANDES DA COSTA, e,

**CONTRATADA:** UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Rua Brigadeiro Franco, nº 2452, Bairro Água Verde, Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.949.769/0001-89, neste ato representado pelo seu Sócio-Administrador, MATHEUS PINC CORREA, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 052.734.519-90.

**OBJETO:** INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO CURSO DE LEI ORGÂNICA/REGIMENTO INTERNO E FUNÇÃO JULGADORA DA CÂMARA MUNICIPAL.

**VALOR:** R\$ 490,00 (Quatrocentos e noventa reais).

**VIGÊNCIA:** 1 (Um) mês.

**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 25, inc. II, combinado com o art. 13, inc. VI, da Lei nº 8.666/93.

**FORO:** Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná.

Marumbi (PR), 25 de junho de 2018.

#### CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

Número da Edição: 8254

Fls.: C-6

Data da Publicação: 26/06/18

Órgão Oficial: Tribuna do Norte.

  
\_\_\_\_\_  
JOSE FERNANDES DA COSTA  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA  
CONTRATADA

**CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI**

CNPJ 77.924.025/0001-06

Rua Vereador João Fuzatti, 818 - Caixa Postal 02  
CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2018

INEXIGIBILIDADE Nº 08/2018

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI, com sede na Rua Vereador João Fuzatti, nº 818, Centro, Marumbi, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 77.924.025/0001-06, neste ato representado pelo Presidente em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. JOSE FERNANDES DA COSTA, e,

**CONTRATADA:** UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Rua Brigadeiro Franco, nº 2452, Bairro Água Verde, Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.949.769/0001-89, neste ato representado pelo seu Sócio-Administrador, MATHÉUS PINC CORREA, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 052.734.519-90.

**OBJETO:** INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO CURSO DE LEI ORGÂNICA/REGIMENTO INTERNO E FUNÇÃO JULGADORA DA CÂMARA MUNICIPAL.

**VALOR:** R\$ 490,00 (Quatrocentos e noventa reais).

**VIGÊNCIA:** 1 (Um) mês.

**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 25, inc. II, combinado com o art. 13, inc. VI, da Lei nº 8.666/93.

**FORO:** Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná.

Marumbi (PR), 25 de junho de 2018.

JOSE FERNANDES DA COSTA  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
CONTRATANTEUNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA  
CONTRATADA**CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI**

CNPJ 77.924.025/0001-06

Rua Vereador João Fuzatti, 818 - Caixa Postal 02  
CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2018

INEXIGIBILIDADE Nº 07/2018

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI, com sede na Rua Vereador João Fuzatti nº 818, Centro, Marumbi, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 77.924.025/0001-06, neste ato representado pelo Presidente em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. JOSE FERNANDES DA COSTA, e,

**CONTRATADA:** UNIÃO DE CÂMARAS, VEREADORES E GESTORES PÚBLICOS DO PARANÁ, Entidade Civil sem fins lucrativos, situada na Rua Presidente Carlos Cavalcanti, nº 742, Bairro São Francisco, Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 81.398.232/0001-41, neste ato representado pelo seu presidente, JULIO CESAR MAKUCH.

**OBJETO:** INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO FÓRUM PARLAMENTO DO FUTURO.

**VALOR:** R\$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais).

**VIGÊNCIA:** 1 (Um) mês.

**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 25, inc. II, combinado com o art. 13, inc. VI, da Lei nº 8.666/93.

**FORO:** Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná.

Marumbi (PR), 25 de junho de 2018.

JOSE FERNANDES DA COSTA  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
CONTRATANTEUNIÃO DE CÂMARAS, VEREADORES E GESTORES PÚBLICOS DO PARANÁ  
CONTRATADA**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÁ**Estado do Paraná  
CNPJ: 75741330/0001-37  
Rua Rio Grande do Norte, 1500 - Fone (43) 3471-1950 - Email: rh@ivaipora.pr.gov.br**PORTARIA Nº. 070/2018**

O Prefeito do Município de Ivaiporá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

Designar a partir da data de 15 de junho do corrente ano, a servidora Sra. CAROLINE BOING, (RG. 9.580.299-5 SSP/PR) ocupante de cargo de provimento efetivo de "Educador Infantil", para responder pela Coordenação do Centro Municipal de Educação Infantil "CMEI Santa Terezinha", com Função Gratificada de 30% (trinta por cento) sobre o salário base, de acordo com a Lei nº 2.435 de 19/02/2014 e alterações dadas pela Lei nº. 2.787 de 23/03/2016.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", LVII DA INSTALAÇÃO, Gabinete do Prefeito, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito.

Miguel Roberto do Amaral  
PREFEITO MUNICIPAL**Prefeitura Municipal de Marumbi**

Município Criado pela Lei nº 4245 de 25/07/1960

CNPJ 75.771.246/0001-88

Rua Ver. João Fuzatti, 800 - Cx. P. 5 - Tele/Fax (0\*\*43) 441-1212 - CEP 86910-000

PORTARIA Nº 54, de 25 de junho 2018.

Súmula: Exonera do cargo em Comissão, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARUMBI, Estado do Paraná, Sr. ADHEMAR FRANCISCO REJANI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**Resolve:**

Art. 1º Fica exonerada a Sra. CRISTIANI BRIONIS DE BRITO GOMES, inscrita no CPF/MF sob o nº 052.307.769-60 do cargo de provimento em comissão de Diretora do Departamento Municipal de Ensino, CC-3.

Art. 2º Revogam-se as disposições ao contrário. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Marumbi/PR., 25 de junho de 2018.

Adhemar Francisco Rejani  
PREFEITO MUNICIPAL



# CAMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77.924.025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02

CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

Contrato n° 11/2018

Processo Licitatório de INEXIGIBILIDADE n.° 08/2018

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS EM CURSOS DE QUALIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL.**

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI**, com sede na Rua Vereador João Fuzetti /n°. 818, Centro, Marumbi, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF N° 77.924.025/0001-06, neste ato representado pelo Presidente em pleno exercício de seu mandato e funções **Sr. JOSE FERNANDES DA COSTA**, com inscrição no CPF/MF sob o n° 466.291.309-87 e RG sob o n° 3.491.299-8, doravante designada **CONTRATANTE**, de um lado e de outro, a empresa, **UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINANEMTO LTDA**, pessoa jurídica de direito Privado, situada na R. Brigadeiro Franco n° 2452, Bairro Água Verde, Curitiba, Estado do Paraná, com CNPJ sob o N°19.949.769/0001-89, representado por seu **Sócio - Administrador MATHEUS PINC CORREA**, empresário, inscrito no CPF/MF sob o n° 052.734.519-90, e têm entre os mesmos, de maneira justa e acordada, o presente Contrato Particular de Prestação de Serviços, ficando desde já aceito, pelas cláusulas abaixo descritas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

1.1. Inscrição de 01 (um) servidor público para participar do Curso "**LEI ORGÂNICA/REGIMENTO INTERNO E FUNÇÃO JULGADORA DA CÂMARA MUNICIPAL**", organizado pela empresa acima citada, com carga horária de 12 (doze) horas, ministrados pelo Docente **ANDRÉ SBERZE**, Advogado, Especialista em Direito Constitucional (PUC/PR) com extensão em Direito Administrativo (IDP/Brasília). Procurador-Geral do Município de Pinhão (2015/2016), Advogado da Assembléia Legislativa do Estado do Paraná (2013/2015), Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Guarapuava (2013), Secretário Parlamentar da Câmara dos Deputados (2005/2009), Coordenador-Geral do Procon de Guarapuava (2004). Sócio fundador do AS.ST.LA Advogados Associados, com atuação processual na área do direito administrativo com enfoque no Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Tribunal de Justiça do

Estado do Paraná. Professor-palestrante da UNICURSOS (2014/2018), IDGP (2018) e FUG-PMDB/PR (2015/2016).

## 1.2. DO CONTEUDO PROGRAMÁTICO:

### 1.2.1. " Lei Orgânica Municipal

Origem, conceito e forma das Leis Orgânicas

- Leis Orgânicas após a Constituição de 1988
- Princípio da simetria
- Emendas a Lei Orgânica
- Reforma e Revisão:
  - Matérias de iniciativa do Poder Executivo
  - Matérias de iniciativa do Poder Legislativo/Vereadores
  - Matérias de iniciativa popular
  - Reforma e Revisão atendendo orientação de decisão judicial, recomendação do MP e TCE
  - vedações de reforma e revisão
  - Matérias em destaque para Emenda/Reforma a Lei Orgânica
  - Inconstitucionalidades na Lei Orgânica e ações cabíveis

### 1.2.2 Regimento Interno

- Origem, conceito e finalidade
- Conteúdo mínimo do Regimento Interno
- Revisão do Regimento
- Devido processo legislativo
- Devido processo legal para julgamento das contas do Prefeito Municipal
- Devido processo legal para julgamento do Prefeito nas hipóteses do Decreto-Lei nº. 201/67
- Devido processo legal para julgamento dos Vereadores nas hipóteses do Decreto-Lei nº. 201/67 e quebra de decoro parlamentar
- Inconstitucionalidades no Regimento Interno e ações cabíveis

Constando na certificação 12 (doze) horas.

## 1.3. DATA, LOCAL E HORARIO DO CURSO

1.3.1. DATA: Dias 27, 28, 29, de junho em Curitiba, presencial.

1.3.2. O presente Contrato abrange as despesas com o material disponível no site.

## 1.4. DO PRAZO:



1. 4.1. A execução plena dos serviços se fará nas datas acima especificadas, conforme curso confirmado via e-mail [uni@pucsp.org.br](mailto:uni@pucsp.org.br).

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. A CONTRATADA se compromete a oferecer os cursos objeto deste contrato nas datas especificadas e na data de combinada no respectivo e-mail;

2.2. Qualquer mudança de horário ou data, a CONTRATADA notificará ao CONTRATANTE com no mínimo 03 (três) dias de antecedência do início dos cursos.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ACEITE E DO PAGAMENTO

3.1. A CONTRATANTE declara que aceita os termos do presente contrato e confirma seu aceite através de e-mail a ser encaminhado para o seguinte endereço eletrônico [uni@pucsp.org.br](mailto:uni@pucsp.org.br).

3.2. Em remuneração ao treinamento objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará em parcela única o valor de R\$ 590,00 (Quinhentos e noventa reais), depositados na conta da CONTRATADA, após a emissão de nota fiscal.

3.3. O prazo para arrependimento/cancelamento do presente contrato, sem ônus para a CONTRATANTE é de 07 (sete) dias, a contar da data do aceite.

3.4. A desistência/cancelamento do presente contrato deverá ser endereçada ao seguinte endereço eletrônico:

[uni@pucsp.org.br](mailto:uni@pucsp.org.br)

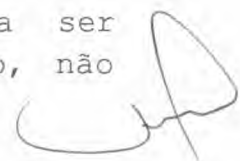
[uni@pucsp.org.br](mailto:uni@pucsp.org.br)

3.5. Caso o cancelamento do presente contrato não seja efetuado pela CONTRATANTE, dentro do prazo de 07 (sete) dias, a CONTRATADA terá o direito de reter, a título de despesas administrativas, o valor de 50% (cinquenta por cento) do valor total do treinamento, ou seja, este valor não será devolvido ou reembolsado à CONTRATANTE.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

4.1. O contrato terá como de prazo duração o término do treinamento

4.2. Qualquer serviço diverso do treinamento a ser ministrado, que não esteja previsto neste contrato, não



estará incluído nas obrigações decorrentes do presente instrumento, cabendo às partes elaborar um novo contrato que atenda as pretensões exigidas.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

5.1. O contrato estará rescindido de pleno direito imediatamente após o término do treinamento objeto deste com a quitação do pagamento ou nos casos previstos na cláusula quarta do presente instrumento.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA- CASO FORTUITO/FORÇA MAIOR**

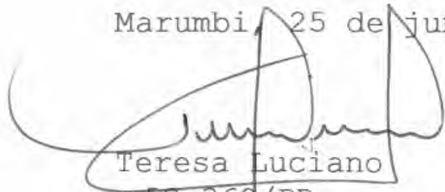
6.1 Em decorrência de acontecimentos, oriundos de Caso Fortuito ou Força maior, nas dependências da CONTRATADA ou com seus PROFISSIONAIS, que venha a impossibilitar a realização do treinamento objeto do presente contrato, deverá a CONTRATADA remarcar as datas de realização do mesmo.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO**

7.1. Fica eleito o foro da cidade de Jandaia do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

A CONTRATANTE manifesta o aceite eletrônico (por e-mail) nos termos do presente, conforme documentação acostada no processo.

Marumbi, 25 de junho de 2018.

  
Teresa Luciano  
52.369/PR  
Advogada

**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

## Detalhes processo licitatório

| Informações Gerais  |  |
|---|--|
| Entidade Executora  | CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI  |
| Ano*  | 2018   |
| Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*                                      | 8  |
| Modalidade*   | Processo Inexigibilidade   |
| Número edital/processo*   | 11   |
| Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito |  |
| Instituição Financeira  |  |
| Contrato de Empréstimo  |  |
| Descrição Resumida do Objeto*   | CURSO DE LEI ORGÂNICA/REGIMENTO INTERNO E FUNÇÃO JULGADORA DA CÂMARA MUNICIPAL |
| Dotação Orçamentária*   | 0103100012001000339039000000   |
| Preço máximo/Referência de preço - R\$*                                     | 490,00   |
| Data Publicação Termo ratificação   | 26/06/2018   |
| Data Cancelamento   |  |

CPF: 2817336941 ([Logout](#))





# **CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI**

CNPJ 77 924 025/0001-06

*Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02*

CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 11/2018**

**PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 08/2018**

**OBJETIVO: PARTICIPAÇÃO NO CURSO DE LEI ORGÂNICA/REGIMENTO INTERNO E  
FUNÇÃO JULGADORA DA CÂMARA MUNICIPAL**

## **DOCUMENTOS E CERTIDÕES**

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

|   |   |  |                                       |
|---|---|--|---------------------------------------|
|    |   | <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>              |                                       |
| <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>   |   |  |                                       |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>19.949.769/0001-89</b><br>MATRIZ  | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b> |  | DATA DE ABERTURA<br><b>13/03/2014</b> |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>UNICURSOS CAPACITACAO E TREINAMENTOS LTDA - ME</b>   |   |  |                                       |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br><b>UNICURSOS CAPACITACAO E TREINAMENTOS</b>   |   |  |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b>  |   |  |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo</b><br><b>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas</b><br><b>85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente</b> |   |  |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>   |   |  |                                       |
| LOGRADOURO<br><b>R BRIGADEIRO FRANCO</b>  | NÚMERO<br><b>2452</b>                                   | COMPLEMENTO<br><b>ANDAR 4 APT 41</b>               |                                       |
| CEP<br><b>80.250-030</b>  | BAIRRO/DISTRITO<br><b>AGUA VERDE</b>                    | MUNICÍPIO<br><b>CURITIBA</b>                       | UF<br><b>PR</b>                       |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br><b>correamatheus@hotmail.com</b>   |   | TELEFONE<br><b>(41) 9906-5206 / (41) 9906-5206</b> |                                       |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****  |   |  |                                       |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>  |   | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>13/03/2014</b>    |                                       |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL  |   |  |                                       |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****  |   | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                 |                                       |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 21/02/2018 às 11:36:54 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página  
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)

# **UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA**

## **CONTRATO SOCIAL**

MATHEUS PINC CORREA, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 28 de julho de 1986, do comércio, residente e domiciliado em Curitiba, PR, na Rua Duque de Caxias, nº 163, Bairro São Francisco, CEP 80510-200, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 8.038.986-8/SSP-PR., e inscrito no CPF sob o n.º 052.734.519-90 e JANAINA PINC CORREA, brasileira, solteira, maior, nascida em 30 de agosto de 1991, do comércio, residente e domiciliada em Curitiba - PR, na Rua Brigadeiro Franco nº 2452 - 4º Andar - Apto 41, Bairro Água Verde, CEP 80250-030, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 10.140.297-5/SSP-PR, e inscrita no CPF sob o nº 064.217.399-03, **resolvem** por este instrumento particular, constituir uma Sociedade Empresaria Limitada, que se regerá pela Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, artigos 1052 e seguintes, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade girará sob o nome empresarial de "**UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA**", com sede e foro em Curitiba - PR, na Rua Brigadeiro Franco nº 2452 - 4º Andar - Apto 41, Bairro Água Verde, CEP 80250-030.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade tem por objeto mercantil as atividades de:  
**8599-6/04** TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL PARA VEREADORES, PREFEITOS E SERVIDORES PÚBLICOS;  
**8211-3/00** SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO;  
**8230-0/01** SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS;  
**85996/99** CURSOS DE EDUCAÇÃO DESTINADOS A QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo de duração de sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades a partir de 15 de março de 2014.

**CLÁUSULA QUARTA:** O capital social, totalmente integralizado em moeda corrente do país, é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil) quotas, todas com direito a voto, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuído entre os sócios:

- 1) MATHEUS PINC CORREA, 14.000 (quatorze mil) quotas no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), integralizados no presente ato em moeda corrente do País, neste ato. - 70% (setenta por cento);
- 2) JANAINA PINC CORREA, 6.000 (seis mil) quotas no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), integralizados no presente ato em moeda corrente do País, neste ato. - 30% (trinta por cento).

# UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA

## CONTRATO SOCIAL

**CLÁUSULA QUINTA:** As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresso consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições, o direito de preferência para a aquisição, proporcionalmente ao capital de cada uma na sociedade.

**Parágrafo Único:** O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar sua intenção ao outro sócio, por intermédio de carta protocolada, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

**CLÁUSULA SEXTA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O falecimento, falência ou afastamento de qualquer sócio não se constituirá em causa para dissolução da sociedade, que continuará com seu sócio remanescente e herdeiros.

**Parágrafo Único:** Ocorrendo o falecimento ou impedimento legal de qualquer um dos sócios, caberá ao sócio remanescente, juntamente com os herdeiros ou representante legal, proceder ao imediato levantamento de balanço patrimonial, com data do último dia do mês anterior ao evento causador, fixando os haveres de cada uma das partes, na proporção das quotas detidas.

**CLÁUSULA OITAVA:** A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor do capital social, nos termos do artigo 1.052 do Código Civil, Lei nº 10.406/2002, bem como os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o artigo 1.054 combinado com o artigo 997, inciso VIII, da mesma Lei.

**CLÁUSULA NONA:** A administração da sociedade fica a cargo dos sócios MATHEUS PINC CORREA e JANAINA PINC CORREA, aos quais cabe individualmente ou em conjunto a representação da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos relativos ao objeto social e ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos ao interesse social.

**Parágrafo Único:** Fica facultado aos administradores nomear procuradores para representar a sociedade, devendo instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Os sócios têm direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, a ser definida em reunião de sócios, a qual será levada a conta de resultado da empresa.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O exercício social coincidirá com o ano calendário civil, terminado em 31 de dezembro de cada ano, quando será levantado o Balanço Patrimonial e respectiva apuração de resultados, conforme normas legais pertinentes.

# UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA

## CONTRATO SOCIAL

**Parágrafo único:** Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanços intermediários, observada a reposição de lucros ou perdas quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA:** As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, da qual será lavrada ata para posterior registro em órgão competente, ficando a sociedade dispensada da lavratura e manutenção de livro de Atas.

**Parágrafo Primeiro:** A reunião de sócios ocorrerá, ordinariamente, nos primeiros quatro meses depois de findo o exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem, sendo, em ambos os casos, convocados por escrito, com obtenção individual de ciência e dispensadas as formalidades de publicação do anúncio, conforme ¶ 6º do artigo 1.072 da Lei nº 10.406/2002.

**Parágrafo Segundo:** Fica dispensada a reunião de sócios quando estes decidirem por escrito sobre as matérias objeto de deliberação, nos termos do ¶ 3º do artigo 1.072 da Lei nº 10.406/2002.

**Parágrafo Terceiro:** Ressalvado o disposto no Parágrafo Segundo da presente cláusula, os sócios deliberarão em reunião sobre as seguintes matérias: aprovação das contas da administração e destinação de resultados do exercício; designação e destituição dos administradores; alteração do contrato social; fusão, cisão, incorporação e dissolução da sociedade; pró-labore dos sócios; e pedido de concordata.

**Parágrafo Quarto:** A reunião de sócios instala-se com a presença, em primeira convocação de detentores de no mínimo  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do capital social, e em Segunda convocação, com qualquer número.

**Parágrafo Quinto:** As deliberações dos sócios serão tomadas pelos votos correspondentes a, no mínimo,  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do capital social, salvo nos casos em que a lei exija ou permita quorum diferente aqui estabelecido.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Os sócios MATHEUS PINC CORREA e JANAINA PINC CORREA, declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, a concussão, peculato, ou contra e economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância nos preceitos do Código Civil, Lei nº 10.406/2002, e, supletivamente, com base nas disposições da Lei das Sociedades Anônimas aplicáveis às Sociedades por Quotas de Responsabilidade Limitada.

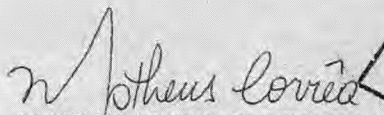
# UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA

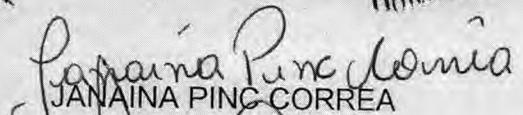
## CONTRATO SOCIAL

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Para eventual propositura de qualquer ação referente a este contrato social, fica eleito o foro da cidade de Curitiba - PR, com renúncia expressa de qualquer outro.

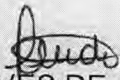
E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas adiante nomeadas.

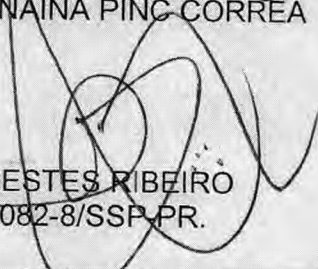
CURITIBA - PR., 10 MARÇO DE 2014.

  
MATHEUS PINC CORREA

  
JANAINA PINC CORREA

Testemunhas:

  
LIZABETE ALVES DE ALMEIDA  
RG. Nº 4.792.265-8/SSP-PR.

  
CLAUDIO PRESTES RIBEIRO  
RG. Nº 4.169.082-8/SSP-PR.

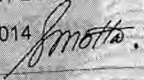
1o TABELIONATO GIOVANNETTI  
Rua Paula Gomes, 110 Curitiba  
Tel: (41) 3014-2727 - Fax: (41) 3014-2720

Reconheço a(s) firma(s) de:  
[CSTcezsR5]- JANAINA PINC CORREA.....  
[CSTces185]- MATHEUS PINC CORREA.....  
Por SEMELHANÇA; face a impossibilidade  
do signatário comparecer na Serventia.  
(CN. 11.6.3.4).

Em testemunho da verdade.  
Curitiba, 11 de Março de 2014

  
129-JANAINA ZANATTA  
ESCREVENTE AUTORIZADA  
JZ

JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/03/2014  
SOB NÚMERO: 41207819801  
Protocolo: 14/133083-0, DE 11/03/2014

  
SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETARIO GERAL

UNICURSOS CAPACITAÇÃO E  
TREINAMENTOS LTDA





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: UNICURSOS CAPACITACAO E TREINAMENTOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 19.949.769/0001-89

Certidão nº: 143111304/2018

Expedição: 15/01/2018, às 10:16:50

Validade: 13/07/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **UNICURSOS CAPACITACAO E TREINAMENTOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.949.769/0001-89**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**

**CONTRIBUINTE: UNICURSOS CAPACITACAO E TREINAMENTOS LTDA - ME**

**CNPJ: 19.949.769/0001-89**

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 690075-5**

**ENDEREÇO: R. BRIGADEIRO FRANCO, 2452 AP 41 04 ANDAR - ÁGUA VERDE, CURITIBA, PR**

**FINALIDADE: VERIFICAÇÃO**

É expedida esta **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**, em nome do sujeito passivo inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: **159835/2018**

EMITIDA EM: **14/05/2018**

VÁLIDA ATÉ: **10/09/2018**

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: **9AEF.10F1.33CE.4A79-4.9A7D.1D29.CEA2.93AC-1**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

**Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.**

Certidão expedida pela internet gratuitamente.





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: UNICURSOS CAPACITACAO E TREINAMENTOS LTDA - ME**  
**CNPJ: 19.949.769/0001-89**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 17:27:21 do dia 22/01/2018 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 21/07/2018.

Código de controle da certidão: **932F.DA51.D4D5.F6C9**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
**Nº 018049706-80**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **19.949.769/0001-89**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 11/09/2018 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 19949769/0001-89  
**Razão Social:** UNICURSOS CAPACITACAO E TREINAMENTOS LTD  
**Endereço:** RUA BRIGADEIRO FRANCO / AGUA VERDE / CURITIBA / PR / 80250-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 13/06/2018 a 12/07/2018

**Certificação Número:** 2018061305542053301679

Informação obtida em 25/06/2018, às 10:42:05.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CURITIBA

1º OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO  
CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA  
RUA PADRE ANCHIETA, 1287 • FONE/FAX: (41) 3027-5253  
FORUM DAS VARAS DA FAZENDA PUBLICA • BIGORRILHO • CEP 80730-000  
www.1distribuidorcuritiba.com.br



ESTADO DO PARANÁ

EMPREGADOS JURAMENTADOS

MAURI TOZO  
SANDRA LUCIA PELIKI  
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI  
ISABEL ANGELA WYPYCH  
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI  
CHRISTIANNE SOARES  
KARINA BAVARO ALVES  
ISAIAS AGOSTINHO DOS SANTOS SCHNEIDER

PEDIDO DE CERTIDÕES

CENTRAL DE CERTIDÕES • FONE: (41) 3223-8915  
RUA XV DE NOVEMBRO, 362 • 2º AND. • CJ 202 • CEP. 80020-923  
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL  
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 • TÉRREO • CEP 80530-906

**JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO**  
TITULAR

RECUPERAÇÃO JUDICIAL • FALÊNCIA • CONCORDATA • CRIME • CÍVEL  
VARAS CRIMINAIS • VARAS DA FAZENDA • VARAS DA FAMÍLIA • VARAS DE  
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO • REGISTROS PÚBLICOS • TRIBUNAL DO JURI  
TABELIONATOS • JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA

Fls. 1

CERTIDÃO

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, que revendo os livros de distribuições FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, E EXTRAJUDICIAL,..... existentes neste Cartorio, dos mesmos nao consta qualquer acao contra:

- UNICURSOS CAPACITACAO E TREINAMENTOS LTA. ME -

CNPJ.19.949.769/0001-89 -

no periodo de 18 de marco de 1963 (data da instalacao desta Cartorio) (Lei No.4.677, de 29/12/62), ate a presente data.

O REFERIDO E' VERDADE E DOU FE'.

Curitiba, 15 de marco de 2018.

LUIZ CARLOS KOFANOVSKI  
Escritor Juramentado

CUSTAS: R\$ 31,30  
EMITIDA POR: LUIZ

NOVO ENDEREÇO: AV. CANDIDO DE ABREU N.535 - 1º ANDAR - CENTRO CIVICO - CEP 80530-906



# **CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI**

CNPJ 77 924 025/0001-06

*Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02*

CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 11/2018**

**PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 08/2018**

**OBJETIVO: PARTICIPAÇÃO NO CURSO DE LEI ORGÂNICA/REGIMENTO INTERNO E  
FUNÇÃO JULGADORA DA CÂMARA MUNICIPAL**

- **PROGRAMAÇÃO DO CURSO**
- **CONFIRMAÇÃO MATRICULA**

TELEFONE PARA CONTATO: ☎ (41) 3018-1802 / 3022-1893 / 📞 (41) 99993-5578

✉ UNICURSOSCAPACITACAO@OUTLOOK.COM



LOGIN

SIGN UP

Offline



HOME / CURSO / CURSO

/ 27A29JUN2018 - LEI ORGÂNICA | REGIMENTO INTERNO E FUNÇÃO JULGADORA DA CÂMARA MUNICIPAL

# 27a29JUN2018 - LEI ORGÂNICA | REGIMENTO INTERNO E FUNÇÃO JULGADORA DA CÂMARA MUNICIPAL

☆☆☆☆☆ (0 RESENHAS)

0 ALUNOS

Professores



ANDRÉ SBERZE

HOME

Dias 27, 28 e 29 de JUNHO de 2018

PÚBLICO-ALVO



Presidentes das Câmaras Municipais, Chefes de Gabinetes, Vereadores, Vereadoras, Servidores Públicos, Contadores, Controladores, Assessores Jurídicos e demais servidores públicos e equiparados da Administração Direta e Indireta, que estejam atuando no objeto do estudo, bem como, os agentes políticos municipais.



Offline

IDGP- INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EM GESTÃO PÚBLICA

## LOCAL

HOTEL DEL REY – RUA ERMELINO DE LEÃO, Nº 18, CENTRO, CURITIBA, PARANÁ.

## HORÁRIOS

QUARTA-FEIRA (27/06/2018) Das 13h00 às 14h30

QUINTA-FEIRA (28/06/2018) Das 8h00 às 12h00 Das 14h00 às 18h00

SEXTA-FEIRA (29/06/2018) Das 8h30 às 11h30

**OBS: DEVIDO AOS JOGOS DO BRASIL NA COPA DO MUNDO, ALGUNS HORÁRIOS DE CURSOS FORAM ALTERADOS PARA QUE SEJA CUMPRIDA A CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS/AULAS.**

## CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

### Lei Orgânica Municipal

1. Origem, conceito e forma das Leis Orgânicas
  - Leis Orgânicas após a Constituição de 1988
  - Princípio da simetria
  - Emendas a Lei Orgânica
  - Reforma e Revisão:
    - Matérias de iniciativa do Poder Executivo
    - Matérias de iniciativa do Poder Legislativo/Vereadores
    - Matérias de iniciativa popular
  - Reforma e Revisão atendendo orientação de decisão judicial, recomendação do MP e TCE
  - vedações de reforma e revisão
  - Matérias em destaque para Emenda/Reforma a Lei Orgânica
  - Inconstitucionalidades na Lei Orgânica e ações cabíveis

### Regimento Interno

- Origem, conceito e finalidade
- Conteúdo mínimo do Regimento Interno
- Revisão do Regimento
- Devido processo legislativo
- Devido processo legal para julgamento das contas do Prefeito Municipal
- Devido processo legal para julgamento do Prefeito nas hipóteses do Decreto-Lei nº. 201/67
- Devido processo legal para julgamento dos Vereadores nas hipóteses do Decreto-Lei nº. 201/67 e quebra de decoro parlamentar
- Inconstitucionalidades no Regimento Interno e ações cabíveis



## PALESTRANTE

**ANDRÉ SBERZE**, Advogado, Especialista em Direito Constitucional (PUC/PR) com extensão em Direito Administrativo (IDP/Brasília). Procurador-Geral do Município de Pinhão (2015/2016), Advogado da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná (2013/2015), Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Guarapuava (2013), Secretário Parlamentar da Câmara Municipal de Guarapuava (2013), Secretário Geral do Procon de Guarapuava (2004). Sócio fundador da Unicursos. Atuação processual na área do direito administrativo com enfoque no Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Professor-palestrante da UNICURSOS (2014/2018), IDGP (2018) e FUG-PMDB/PR (2015/2016).

Offline

## INSCRIÇÕES

As inscrições devem ser realizadas através do site: [www.unicursoscuritiba.com.br](http://www.unicursoscuritiba.com.br) ou pelo telefone (41) 3018-1802 // (41) 99993-5578 (Whatsapp)

## Valor da inscrição (por participante): R\$ 690,00

O pagamento deve ser realizado através de depósito bancário em nome de **UNICURSOS no Banco do Brasil – Agência 1433-8 / Conta Corrente 54.542-2**. Após efetuar o depósito favor enviar o comprovante pelo e-mail: ou [unicursoscapacitacao@outlook.com](mailto:unicursoscapacitacao@outlook.com) favor colocar o nome do(s) participante(s) em anexo.

***O valor das inscrições inclui: Apostilas, coffee break certificados de participação.***

**ATENÇÃO:** O certificado de realização do curso somente será emitido para os alunos que participaram de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de horas/aulas.

**OBS.:** Indicamos o Hotel Del Rey para hospedagem com tarifas exclusivas para participantes do Curso, reservas pelo fone: (41) 3051-0001.

INSCREVA-SE

INSCREVA-SE

### MENU

Home  
Unicursos



TOP



- Cursos
- In-Company
- Professores
- Certificados
- Galerias
- Histórico
- Contato



Offline

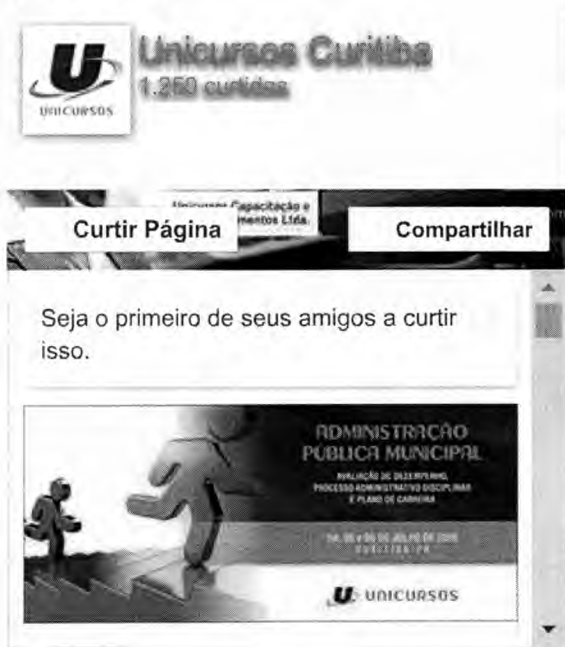
**SOBRE**

A Unicursos Curitiba é uma empresa especializada em capacitar agentes políticos e gestores públicos para que desenvolvam uma gestão com qualidade e eficiência. Nosso compromisso é com a legislação em vigor e focada no desenvolvimento contínuo dos agentes públicos. Somos uma parceria eficiente na administração pública!

**ENDEREÇO**

Unicursos Capacitação e Treinamentos Ltda.  
 Rua Voluntários da Pátria, 233  
 Conjunto 135 - Centro  
 CEP: 80020-000  
 (41) 3018-1802 / 3022-1893

**REDE SOCIAL**



TODOS OS DIREITOS RESERVADOS. CWD MARKETING DIGITAL.




## Enc: Envio de NFS-e

UNICURSOS CAPACITAÇÃO &lt;unicursoscapacitacao@outlook.com&gt;

ter 26/06/2018 10:58

Para: camara\_mbi@hotmail.com &lt;camara\_mbi@hotmail.com&gt;;

 2 anexos (122 KB)

BOLETO MARUMBI.pdf; NOTA FISCAL MARUMBI.pdf;

Bom dia,

Segue em anexo nota fiscal e boleto referente às inscrições para o curso que será realizado de 27 a 29 de junho em Curitiba.

Favor confirmar recebimento.

Att.

Janaina

---

**De:** Boa Nota - Nota Fiscal Eletrônica Serviços <nfse@smf.curitiba.pr.gov.br>**Enviado:** terça-feira, 26 de junho de 2018 10:56**Para:** unicursoscapacitacao@outlook.com**Assunto:** Envio de NFS-e

**Conforme solicitado, enviamos o endereço eletrônico para visualização e impressão da NFS-e nº 1497, emitida pelo prestador de serviços:**

**Razão Social:** UNICURSOS CAPACITACAO E TREINAMENTOS LTDA - ME**Inscrição Municipal:** 0690075-5**CNPJ:** 19.949.769/0001-89[Visualizar NFS-e](#)Alternativamente, acesse o portal <http://isscuritiba.curitiba.pr.gov.br/portalfnfse/> e verifique a autenticidade desta NFS-e.

Caso encontre alguma dificuldade, entre em contato com a Prefeitura pelo telefone 156.

Atenciosamente.

Prefeitura Municipal de Curitiba

**Este e-mail foi enviado automaticamente pelo sistema de Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas (NFS-e). Não há necessidade de responder este e-mail.**

# CERTIFICADO



A UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS,  
confere o presente certificado a

**HEITOR CASIONATO POSSANI**  
do município de  
**MARUMBI**

pela participação no Curso “**Lei Orgânica | Regimento Interno e Função Julgadora da  
Câmara Municipal**” realizado nos dias 27, 28 e 29 de Junho de 2018, no HOTEL DEL REY  
em CURITIBA-PR.

Carga Horária: 10h 58 minutos

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'M. Corrêa', written over a faint background image of a globe.

**MATHEUS CORRÊA**  
Diretor Geral